



Parecer sobre os Projetos de diplomas que procedem à criação da Museus Monumentos de Portugal, E.P.E. e do Património Cultural, I.P.

Na sequência do pedido do Senhor Ministro da Cultura, recebido por email no dia 28 de Junho de 2023, para apreciação no prazo de 10 dias dos projectos de diplomas que procedem à criação da Museus Monumentos de Portugal, E.P.E. e do Património Cultural, I.P., aprovados em reunião de Conselho de Ministros no dia 22 de Junho de 2023, vimos por este meio proceder a uma primeira análise dos documentos.

A Comissão Nacional do Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (ICOMOS) tem como missão promover a conservação e valorização do património cultural (monumentos, conjuntos e sítios). O ICOMOS é o órgão consultor da UNESCO para o património cultural, conforme a Convenção para o Património Mundial, ratificada por Portugal em 2008. A nossa consulta posterior à apresentação dos referidos diplomas não representa uma verdadeira intenção de construção de melhor solução para uma situação que carece de uma cuidada análise prévia multidisciplinar. Não permitir que as mais diversas entidades e profissionais da cultura disponham de tempo útil para efectivamente contribuírem para uma melhoria daquele que é o seu foco de trabalho, no caso do ICOMOS Portugal desde 1982, constitui uma negação das recomendações de participação, tanto da Convenção do Património Mundial, como da Convenção de Faro, que Portugal também ratificou em 2005.

Em primeiro lugar importa analisar a situação actual para efectivamente melhorar e resolver lacunas e inoperacionalidades na gestão do património cultural, objectivo comum. A DGPC durante os dez anos da sua existência foi objecto de nove “alterações e reorganizações”, tendo a última alterado toda a sua orgânica, decorrente do Decreto-Lei 38/2022, de 30 de maio. Questionamos se existe algum relatório de avaliação independente sobre o estado de conservação do Património Cultural, bem como, sobre a gestão praticada pela DGPC durante o período referido. A extinção das DRCs também não foi, que se saiba, objecto de qualquer avaliação. Que situações em concreto pretende o novo modelo apresentado corrigir? Sem reflexão fundamentada sobre as falhas do passado não podemos construir um novo futuro e evitar a repetição dos mesmos erros.

O único documento de análise produzido, do nosso conhecimento, é o relatório do Grupo de Projeto Museus no Futuro de 7/7/2020, que entre outras considerações, propõe a criação do Instituto de Museus, Palácios e Monumentos. Na sequência da consulta dirigida ao ICOMOS Portugal, o nosso parecer de 31 de Julho de 2020 observou diversas lacunas no âmbito dos Monumentos, provavelmente motivado por um erro inicial que nunca foi resolvido. Como referia o relatório “Na sua génese, o projeto incidia nos Museus e Palácios na dependência da DGPC e das DRC. Este universo foi posteriormente alargado, passando a abranger os Museus, Palácios e Monumentos (MPM)”. A inclusão tardia dos Monumentos era notória no relatório, as lacunas na análise e propostas para esta área específica que é o património cultural mantêm-se nos projectos de diplomas em apreciação.

Ainda assim, na impossibilidade de tempo de reflexão adequado à importância da reestruturação das instituições que gerem um bem comum e não renovável, como é o caso do património, cumpre-nos alertar desde já para alguns pontos que consideramos essenciais:

1. Não são claras as atribuições e articulações de cada um dos novos organismos propostos. O Património Cultural I.P. tem como missão exclusiva a conservação do Património (Arquitetónico), enquanto a Museus e Monumentos de Portugal E.P.E. acumula funções empresariais com as de conservação de Património. Da análise sobre o novo enquadramento organizacional identifica-se uma real fragmentação da tutela patrimonial com as competências transferidas para as CCDR e restantes organismos, desde logo pela transferência de competências de organismos especializados da administração pública central para as CCDR, organismos integrados num outro ministério. A reorganização estabelece uma dispersão da responsabilidade de conservação do Património por três Instituições (PC, MMP e Câmaras Municipais), segundo critérios não identificados, e atribui responsabilidade de salvaguarda a duas (PC e CCDR). Quatro Instituições em quatro Tutelas diferentes (Cultura, Finanças, Administração Interna e ...- desconhece-se qual será a tutela das CCDR) terão responsabilidades ainda por clarificar e articular. Resultará daqui uma dificuldade acrescida na promoção de um programa de conservação cultural a nível nacional, pois julgamos ser difícil conjugar as diferentes Entidades para estabelecer uma estratégia integrada e inovadora que contenha os objectivos, as acções e as estruturas de implementação adequadas à manutenção dos valores do Património de forma efectiva e sustentável para uso e fruição presentes e futuros.

2. Monumentos e Museus não devem ser concentrados na mesma empresa. Monumentos, conjuntos e sítios são entidades distintas, com objetivos e propósitos diferentes dos museus. Há muitos anos que esta matéria é assumida e tratada de forma diferente, quer internacionalmente, quer a nível nacional. Há doutrina, normas e legislação a comprová-lo. Não é por acaso que internacionalmente existem duas organizações não governamentais que se dedicam em separado, ainda que colaborando, ao aprofundamento destas matérias muito diferentes. Referimo-nos ao Conselho Internacional dos Museus (ICOM) e ao Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (ICOMOS), que inclui a Paisagem Cultural. Importa diferenciar as duas categorias, o Património Cultural Móvel (dos Museus) do Património Cultural imóvel (Monumentos, Conjuntos e Sítios). Palácios e Monumentos integram a mesma categoria de Património Cultural Imóvel, que deve ter uma política de gestão específica, distinta da política para Museus.

As atribuições do Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. são maioritariamente, senão exclusivas, da área dos museus e coleções (...) a) conservação, restauro, proteção, valorização e divulgação das coleções nacionais e do património móvel b) gestão dos museus, monumentos e palácios nacionais e c) execução da política museológica nacional (...). Neste ponto específico parece-nos que nos Museus e Monumentos de Portugal E.P.E., só faz sentido para os Museus. Há muito que os Museus reclamavam um Instituto próprio e maior autonomia. Veja-se a este propósito as conclusões do “Grupo de projeto Museus no Futuro” apresentado à Ministra da Cultura em 2020 e disponível em:

<https://www.patrimoniocultural.gov.pt/static/data/docs/2021/02/15/RelatorioMuseusnoFuturo.pdf>

Não deverão por isso incluir-se os monumentos, conjuntos e sítios na sua afectação e gestão.

Somos da opinião que nos Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E. só deveriam ficar os Museus e os Monumentos/ Palácios deveriam integrar o Património Cultural, I.P. Mesmo nos casos onde existem Palácios e Museus no mesmo edifício é prática corrente na DGPC, e foi nas instituições que a antecederam, existirem Diretores distintos, já que gerem equipamentos em áreas díspares. Disso são exemplo o Palácio Nacional de Mafra e o futuro Museu Nacional da Música (cuja instalação se iniciou), ou o Mosteiro dos Jerónimos e o Museu Nacional de Arqueologia.

3. Não está claro quem fará a gestão das Zonas Especiais de Protecção (ZEP). Identifica-se um potencial confronto de “Valores” difícil de resolver sem que seja, previamente à afectação, apresentado um Plano de Conservação e Manutenção que inclua o contexto (ZEP) e vincule as Entidades envolvidas. A partilha do Património só é possível quando os planos são elaborados por todos, com todos e para todos. E para

que isso ocorra é necessário que estejam constituídas equipas com competências multidisciplinares orientadas para a conservação do Património Cultural que seja o garante do equilíbrio entre a Conservação do Património e o desenvolvimento sócio-económico.

4. Os monumentos, conjuntos e sítios classificados como património mundial devem ficar sob a tutela do Património Cultural, I.P. Não se compreende o motivo pelo qual foram retirados da gestão e tutela do Património, Cultural I.P., quando (...) a pronúncia sobre os planos, projetos trabalhos e intervenções (artigo 1, alínea b, ii), permanecem no Património Cultural I.P., assim como a “internacionalização” e sobretudo (...) as competências, direitos, obrigações e posição contratual da DGPC e das DRC como beneficiários finais, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (artigo 2, ponto 2) permanecem no Património Mundial, I.P., enquanto sucessor das competências da DGPC e DRC. O Património Arqueológico, exumado ou não, existente na lista dos bens Património Mundial da UNESCO são também Património Mundial.

5. Questionamo-nos se foi informado/consultado o Centro do Património Mundial sobre esta alteração com consequências para a gestão e conservação do património mundial em Portugal . Não se vislumbra como pode o Património Cultural, I.P., responder ou (...) dar cumprimento às recomendações internacionais de que Portugal é parte (...) Alínea q) do artigo 4º da Lei orgânica do Património Cultural, I.P. designadamente à UNESCO-Centro do Património Mundial quando os Monumentos na Lista do Património Mundial, que eram afectos e da responsabilidade da DGPC ficam afectos e sob a gestão dos Museus e Monumentos de Portugal E.P.E., enquanto ao Património Cultural, I.P. cabe apenas (...) autorizar, nos termos da Lei, os planos de, projetos, trabalhos, alterações de uso e intervenções de iniciativa pública ou privada em imóveis classificados (...), sem a colaboração no terreno das DRCC.

6. Ainda sobre a distribuição do património cultural: (i) Os Bens Classificados, propriedade do Estado, exceto o Património de Interesse Municipal ou Regional, deveriam estar sob a tutela do Governo e não das Autarquias, que têm vindo a perder competências nesta matéria, encerrando os seus departamentos e gabinetes de Cultura; (ii) Da Lista de monumentos, conjuntos e sítios apresentados no diploma, faltam muitos imóveis classificados que são propriedade do Estado e que se encontram afectos à Direcção Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças. Esses monumentos ficam órfãos, cometendo-se o mesmo erro das anteriores reestruturações que visaram o património cultural e que deixaram monumentos sem afectação alguma, desresponsabilizando o Estado-Governo das obrigações em conservar o património que lhe pertence.



Concluindo, não nos parece claro que a criação destes dois organismos, I.P. e E.P.E., tal como se apresenta nos diplomas, seja benéfica para a gestão de monumentos, conjuntos e sítios e não tenha consequências desastrosas para o património nacional e mundial, tanto mais que terão de ser duplicados Serviços/Departamentos alocando funcionários que neste momento são escassos quando a DGPC com os poucos recursos disponíveis centralizou: Contabilidade e Tesouraria; Contratação pública; Projetos, obras e manutenção de edifícios; Lojas; Comunicação e Divulgação; Transição digital, vulgo, serviços informáticos.

Estando certos de que estas breves notas serão acolhidas no enquadramento da nossa missão de promover a conservação e valorização de monumentos, conjuntos e sítios, mostramo-nos disponíveis para a colaboração no encontro de uma melhor solução para “Proteger e valorizar o património cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correcto ordenamento do território” (alínea e) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.

8 de Julho de 2023

Soraya Monteiro Genin

Presidente da Comissão Nacional do Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios